ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBSERVAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, considerando as necessidades identificadas pelo Departamento de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

1.2. A proposta visa a aquisição de ventiladores de modo a garantir condições adequadas de conforto térmico para profissionais e usuários, em alinhamento com o princípio da eficiência administrativa e da economicidade.

1.3. Ademais, o presente Estudo visa alinhar as necessidades deste Departamento às necessidades dos demais Departamentos/Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Peruíbe, buscando efetividade, transparência e economicidade às contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

2.1. A necessidade da contratação para a instalação de ventiladores no Departamento de Defesa Social do Município de Peruíbe está fundamentada no objetivo de proporcionar conforto térmico, melhorando tanto as condições de trabalho dos profissionais de saúde quanto a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2. A adequação dos sistemas de ventilação é essencial para criar um ambiente mais acolhedor e funcional, contribuindo para o bem-estar das equipes e dos munícipes que utilizam os serviços. A instalação de ventiladores se apresenta como uma solução prática e eficiente para atender à crescente demanda por serviços de saúde, garantindo um espaço mais confortável, produtivo e humanizado.

2.3. A aquisição dos ventiladores atenderá às seguintes demandas:

2.3.1. Ventiladores de coluna: Para uso em áreas móveis ou específicas, permitindo maior flexibilidade de posicionamento.

2.4. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal em assegurar melhores condições de trabalho e atendimento, promovendo maior bem-estar para a população e para os servidores.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II)

3.1. A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Os requisitos mínimos para a contratação são os seguintes:

4.1. Características técnicas dos equipamentos:

Característica	Ventilador de Coluna
Potência Mínima	160 W
Diâmetro da hélice (cm)	Entre 40 e 60 cm
Número mínimo de pás	4 a 6 pás
Altura mínima	100 cm
Voltagem	127V ou Bivolt
Material da hélice	Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável.
Material da base/ corpo	Aço ou plástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica)
Características adicionais	Com ajuste da altura, função oscilação.

4.2. Características gerais:

4.2.1. Controle de velocidade: Permite ajustar a intensidade do vento de acordo com a necessidade.

4.2.2. Silencioso: Um ventilador silencioso proporciona maior conforto e não atrapalha as atividades.

4.2.3. Eficiência energética: Os ventiladores devem ser energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e os custos operacionais.

4.2.4. Durabilidade e garantia: Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponíveis no Brasil.

4.2.5. Segurança Elétrica: Os ventiladores devem atender a todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo proteções contra choques elétricos, superaquecimento e outras situações de risco.

4.2.6. Normas e regulamentações: Os ventiladores devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança, conforme padrões ABNT, INMETRO e ANVISA.

4.3. Entrega e instalação: A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e entrega dos ventiladores, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra. Quando aplicável, será necessário fornecer instruções ou orientações para a instalação correta dos equipamentos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

5.1. Para atender o Departamento de Defesa Social do Município de Peruíbe, foi estimado o quantitativo de 4 (quatro) ventiladores de coluna.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

6.1. Foi realizado um levantamento de mercado para identificar os fornecedores, marcas e modelos disponíveis de ventiladores de coluna, bem como os respectivos preços praticados. Foram consultados mercados locais e regionais, plataformas eletrônicas de compras públicas e privadas.

6.2. Durante o levantamento, foi constatada a disponibilidade de diferentes marcas e modelos que atendem às especificações técnicas necessárias, além de preços variando em função da potência, material, design e funcionalidades dos ventiladores, além da possibilidade de aquisição de equipamentos diretamente de distribuidores nacionais com garantia de entrega no prazo especificado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

7.1. Para estimar o valor da contratação, foi utilizado como referência a Contratação Direta nº 0074/2025 do Município de Igaraçu do Tietê, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme item 16 deste Estudo Técnico Preliminar.

COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
07.001122-11	UNID.	**VENTILADOR DE COLUNA** - Potência mínima 160 watts. Diâmetro da hélice: Entre 40 e 60 cm, com 4 a 6 pás. Voltagem: 127 V ou Bivolt. Material da Hélice: Plástico ABS ou equivalente, resistente e durável. Material do corpo/base: Aço ou ástico reforçado, com base estável (emborrachada ou metálica). Com ajuste da altura, função oscilação, controle de velocidade. Com selo de eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	4	R$ 229,90	R$ 919,60

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de ventiladores de coluna, destinados ao Departamento de Defesa social do município de Peruíbe, para melhorar o conforto térmico nos ambientes de atendimento à população e trabalho dos servidores.

8.2. Essa solução contempla:

8.2.1. Fornecimento dos ventiladores: Equipamentos novos, de qualidade comprovada, com garantia e em conformidade com as especificações técnicas descritas.

8.2.2. Entrega: Transporte adequado para garantir a integridade dos produtos, com entrega diretamente nas unidades de saúde conforme cronograma definido.

8.2.3. Orientação para instalação e operação: Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer instruções detalhadas para instalação e uso dos equipamentos.

8.2.4. Benefícios esperados: Melhoria no conforto térmico, aumento da satisfação dos usuários e servidores, e ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades da Atenção Básica.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII

9.1. A aquisição não será parcelada, visto que os itens fazem parte de uma solução única para atender à demanda específica da Atenção Básica. A compra em lote único proporciona maior eficiência logística, redução de custos administrativos e garantia de uniformidade nos equipamentos adquiridos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A aquisição dos ventiladores para as unidades da Atenção Básica do município de Peruíbe visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. **Melhoria do conforto térmico nas unidades de saúde**: Garantir condições adequadas de temperatura e ventilação nos ambientes de atendimento e trabalho, especialmente em períodos de maior calor, contribuindo para o bem-estar de pacientes e servidores.

10.2. **Promoção de ambientes mais saudáveis:** A circulação de ar promovida pelos ventiladores reduzirá o acúmulo de calor e ajudará a melhorar a qualidade do ambiente, contribuindo indiretamente para a preservação da saúde dos usuários e trabalhadores.

10.3. **Aumento da eficiência no atendimento:** Ambientes mais confortáveis favorecem a concentração e produtividade dos profissionais de saúde, resultando em um atendimento mais humanizado e eficiente.

10.4. **Redução de custos operacionais:** A utilização de ventiladores eficientes e com baixo consumo de energia resultará em economia de energia elétrica em relação a sistemas de climatização mais complexos, como ar-condicionado.

10.5. **Conformidade com padrões de infraestrutura:** Adequação das condições estruturais das unidades de saúde ao padrão necessário para um atendimento digno e eficiente, em consonância com os objetivos da Atenção Básica.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X)

11.1. Realização de pesquisa de mercado para garantir o melhor custo-benefício.

11.2. Análise técnica das especificações dos ventiladores oferecidas pelos fornecedores.

11.3. Elaboração de critérios técnicos para avaliação de propostas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

12.1. A presente aquisição de ventiladores não possui dependência direta de outras contratações correlatas.

12.2. A instalação dos ventiladores será realizada pela equipe de manutenção da Prefeitura de Peruíbe, que possui capacidade técnica para executar os serviços necessários, como fixação dos equipamentos, ajustes na rede elétrica e instalação de pontos de controle, garantindo a segurança e o pleno funcionamento dos ventiladores.

12.3. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A equipe de manutenção também será responsável pela execução de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos benefícios esperados.

12.4. Essa abordagem otimiza os recursos já disponíveis no município, eliminando a necessidade de contratações externas para esses serviços complementares.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

13.1. A aquisição de ventiladores apresenta impactos ambientais positivos, especialmente pela priorização de equipamentos com eficiência energética, que contribuem para a redução do consumo de energia elétrica e minimizam a necessidade de sistemas de climatização mais intensivos. Entretanto, potenciais impactos negativos podem surgir no descarte futuro dos equipamentos, devido à presença de peças plásticas e componentes eletrônicos de difícil degradação.

13.2. Para mitigar esses impactos, será incentivada a destinação correta dos ventiladores inutilizados para reciclagem ou descarte sustentável, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.789/2019, que dispõe sobre a logística reversa no município de Peruíbe. Além disso, a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e transporte será considerada, promovendo a durabilidade e eficiência dos equipamentos adquiridos. Essas ações buscam alinhar a aquisição com as políticas de preservação ambiental do município e garantir o cumprimento da legislação vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

14.1. Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e legais, conclui-se que a aquisição de ventiladores é imprescindível para atender às necessidades das unidades que compõem a Atenção Básica do Município de Peruíbe. A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e do bem-estar dos usuários, promovendo maior conforto térmico e eficiência energética nos ambientes.

14.2. A proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo a Lei Municipal nº 3.789/2019, que trata da logística reversa, garantindo a responsabilidade ambiental no descarte correto dos equipamentos ao final de sua vida útil.

14.3. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de aquisição, considerando o levantamento de mercado, os requisitos definidos e as especificações técnicas que asseguram a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos ventiladores, com o objetivo de atender plenamente às demandas do município.

15. LOCAL, DATA, RESPONSÁVEIS (Art. 12, I)

Peruíbe, 10 de março de 2025

_____

EDNA EDITE DE SANTANA
Guarda Civil Municipal
Matrícula: 3517

16. ANEXOS

Contratação Direta nº 0074/2025, do Município de Igarçu do Tietê, disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/44498467000189/2025/78, na data de 10/03/2025:



